



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Parelhas

C. G. C. (M.F) 08.087.561/0001-81
AVENIDA SÃO PISSOIA, 57 - C. E. P. 58.338

LEI Nº 704, DE 29 DE NOVENBRO DE 1989.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,
no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 40
e 41 da Lei nº 4.320/64.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou sua sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares Adicionais, até o limite de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas pelo aproveitamento do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 29 de novembro de 1989.

Arnaud Macêdo de Oliveira
ARNAUD MACÊDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Francisco Marcelino da Silva
FRANCISCO MARCELINO DA SILVA

Secretário M. de Finanças.